



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**Pregão nº. 37/2017**

Aos trinta e um dias do mês de Maio de 2017, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 037/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 19/06/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Tipo de Embalagem/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	300	Tinta Específica para sinalização e demarcação de tráfego, embalagem de 18 LT, cores branco e amarelo.	Rosalen Construções e Comércio de tintas e ferramentas LTDA.	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
2.	300	Tinta Acrílica para pintura externa de pisos cimentados e cordões, embalagem 18 LT, cores básicas.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



3.	150	Tinta Acrílica semi brilho, embalagem 18 LT, cores básicas.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
4.	150	Tinta Acrílica fosca, embalagem de 18 LT, cores básicas.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
5.	200	Tinta Esmalte Sintético brilhante, embalagem de 3,6 LT, cores básicas.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
6.	200	Tinta a óleo brilhante, embalagem de 3,6 LT, cores básicas.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
7.	150	Selador Acrílico pigmentado.	Indústria de Tintas Charrua Eireli.	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
8.	200	Cal para pintura em sacos de 5 kg.	Rosalen Construções e Comércio de tintas e Ferramentas Ltda.	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
9.	300	Diluyente específico para tinta de demarcação de tráfego, thinner 9800 ou similar, embalagem de 18 LT.	Rosalen Construções e Comércio de tintas e Ferramentas Ltda.	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
10.	200	Diluyente tipo aguarrás para tinta esmalte e a óleo, embalagem de 5 LT.	Maré Tintas Ltda	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



11.	100	Trincha 2x1/2'''	Construtora Arquimarx Ltda.	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12.	100	Rolo de Lã Largura 23 cm e altura de lã 19 mm	Maré Tintas Ltda	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13.	25	Garfo gaiola para rolo 23 cm.	Maré Tintas Ltda	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 150,00
14.	450	Lixa em rolo para parede ou madeira largura 12 cm.	Maré Tintas Ltda	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 145.615,00</b>

## 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

## 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 037/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 130,00
2ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 150,00
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 305,50
4ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 392,00
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 65,00
2ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 140,00
3ª colocada	Mare Tintas Ltda	R\$ 150,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



4ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 165,80
5º colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 232,60
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 105,00
2ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 169,00
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 215,90
4ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 256,00
<b>ITEM 4</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 75,00
2ª colocada	Mare Tintas Ltda	R\$ 95,00
3ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 100,00
4ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 128,80
5º colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 240,00
<b>ITEM 5</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 36,00
2ª colocada	Mare Tintas Ltda	R\$ 41,00
3ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 50,00
4ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 55,50
5º colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 68,00
<b>ITEM 6</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 29,00
2ª colocada	Mare Tintas Ltda	R\$ 34,00
3ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 50,00
4ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 55,90
5º colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 58,00
<b>ITEM 7</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 45,00
2ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 60,00
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 62,80
4ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 85,00
<b>ITEM 8</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 7,50
2ª colocada	Indústria de Tintas Charrua Eireli	R\$ 8,00
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 8,90
<b>ITEM 9</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 90,00
2ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 180,50
3ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 215,00
<b>ITEM 10</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Maré Tintas Ltda	R\$ 40,00



2ª colocada	Rosalen Const. E Com. De tintas e Fer. Ltda	R\$ 48,00
3ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 49,00
4ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 49,50
<b>ITEM 11</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 3,50
2ª colocada	Maré Tintas Ltda	R\$ 4,00
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 7,80
<b>ITEM 12</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Maré Tintas Ltda	R\$ 17,00
2ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 25,80
3ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 33,00
<b>ITEM 13</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Maré Tintas Ltda	R\$ 6,00
2ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 6,50
3ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 10,50
<b>ITEM 14</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	Maré Tintas Ltda	R\$ 3,70
2ª colocada	Rezende Mont. e Manut. Ind. Eirelli - ME	R\$ 5,50
3ª colocada	Construtora Arquimarx Ltda	R\$ 9,90

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em dias úteis, em horário de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 037-2017, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



8.2 Os fiscais das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. Marcos Leonardo Marx, CPF nº 935.741.690-00, Carteira de



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Identidade nº 1063446114, representando a empresa Construtora Arquimarx Ltda, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Sala 02, Área Industrial, na cidade de Quinze de Novembro, RS.

E pelo, Sr. Ricardo Sehnem, CPF nº 884.820.220-91, Carteira de Identidade nº 2052125594, representando a empresa Indústria de Tintas Charrua Eireli, situada na Rua Aloisio Bouffleur, 375, Distrito Industrial II, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

E pelo, Sr. Marcelo Manfrin, CPF nº 001.687.870-16, Carteira de Identidade nº 9074162638, representando a empresa Maré Tintas Ltda, situada na Av. Ângelo Macalós, 599, Centro, na cidade de Espumoso, RS.

E pelo, Sr. Rudinei Rezende, CPF nº 988.877.690-87, Carteira de Identidade nº 1074879428, representando a empresa Rezende Montagem e Manutenção Industrial Iereli ME, situada na Rua Pernambuco nº 2271, na cidade de Erechim, RS.

E pelo, Sr. Edson Rosalen, CPF nº 646.996.410-91, Carteira de Identidade nº 1047374424 representando a empresa Rosalen Construções e Comercio de Tintas e Ferramentas Ltda - EPP, situada na Rua Pinheiro Machado, 273, Centro, cidade de Nova Bassano, RS.

Local, em 19 de Junho de 2017.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

Marcos Leonardo Marx  
Construtora Arquimarx Ltda

---

Ricardo Sehnem  
Indústria de Tintas Charrua Eireli

---

Marcelo Manfrin  
Maré Tintas Ltda

---

Edson Rosalen  
Rosalen Construções e Comércio de Tintas e Ferramentas Ltda - EPP

---

Rudinei Rezende



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Rezende Montagem e Manutenção Industrial Eireli Me